



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.988
de 25/09/92

Processo n.º 18.631

PROJETO DE LEI N.º 5.740

Autoria: ROLANDO GIAROLLA

Ementa: Denomina "Praça ANTONIO FRANCISCO CHAGAS" a área pública situada na Avenida Antonio Frederico Ozanan, esquina da Rua Cel. Antonio Mendes Pereira, em Vila Graff.

Arquive-se

Albuquerque
Diretor

29/09/92



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PP-1.040/92

PUBLICADO
07/07/92

18631 Jun 92 81047

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CSR (Legalidade e mérito)
Presidente
30/6/92

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
1: 9/92

PROJETO DE LEI Nº 5.740

(do Vereador Rolando Giarolla)

Denomina "Praça ANTONIO FRANCISCO CHAGAS" a área pública situada na Avenida Antonio Frederico Ozanan, esquina da Rua Cel. Antonio Mendes Pereira, em Vila Graff.

Art. 1º É denominada "Praça ANTONIO FRANCISCO CHAGAS" a área pública situada na Avenida Antonio Frederico Ozanan, esquina da Rua Cel. Antonio Mendes Pereira, em Vila Graff.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Sr. Antonio Francisco Chagas, nascido em Tinguã (RJ), chegou a nossa cidade graças à sua comprovada capacidade profissional. Sim, ferroviário dos mais gabaritados, foi convidado a trabalhar na Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em 1906, o que o levou a aqui fixar residência, com a família, em Vila Graff, proximidades do progressista Bairro Ponte São João.

O seu amor à cidade e ao trabalho tornaram-se conhecidos de toda a comunidade, que hoje represento, no intuito de à sua memória prestar uma simples homenagem - e, como não poderia deixar de ser, no bairro em que morou até a morte, em 1959.

Sala das Sessões, 30.06.92

Rolando Giarolla
ROLANDO GIAROLLA

*

vsp



**DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

NOME COMPLETO - ANTONIO FRANCISCO CHAGAS

NASCIDO EM 13 / 06 / 1876 **LOCAL** - TINGUÁ **ESTADO** - RJ

FALECIDO EM 05 / 02 / 1959 **LOCAL** - JUNDIAÍ **ESTADO** - SP

FILIAÇÃO - PAULINO DAS CHAGAS

GENEROSA MARIA CONCEIÇÃO

**Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)**

Em 1903, o Sr. Antonio Francisco Chagas casou-se com a Sra. Maria S. Paes Leme, com quem teve seis filhos: Enides, Noêmia, Justino, Leonor, Antonio e Silvio. Em 1906, quando da paralisação quase total da Cia. Paulista de Estradas de Ferro em virtude da greve de seus funcionários, a empresa recorreu à Central do Brasil e à Estrada de Ferro Leopoldina, no sentido de ver suprida sua carência de mão-de-obra. Foi, então, o Sr. Antonio, um dos mais competentes e corretos funcionários, convidado para vir trabalhar em nossa cidade. Aqui fixou, então, residência definitiva, juntamente com a família. Construiu sua casa, próxima do local de trabalho - mais precisamente em Vila Graff. Desempenhou as funções de maquinista, inicialmente, e mais tarde, já

(ver verso)

Representante da família

Nome - Márcio Antonio Borin Chagas (neto)

Endereço - Rua Barão de Jundiaí, 1.024 (4º andar) **fone** - 436.3776

Informante

Nome - Márcio Antonio Borin Chagas (neto)

Endereço - Rua Barão de Jundiaí, 1.024 (4º andar) **fone** - 436.3776

Em 30 de junho de 1992


Vereador

como Chefe do Depósito de Máquinas, veio a se aposentar. O seu amor
à cidade fez com que aqui permanecesse até sua morte, em 1959.-----



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1681

PROJETO DE LEI Nº 5740

PROC. Nº 18631

De autoria do nobre Vereador Rolando Giarolla, ***** , o presente Projeto de Lei denomina a área pública que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03 , e vem instruída com documentos de fls. 04 , o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da Carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

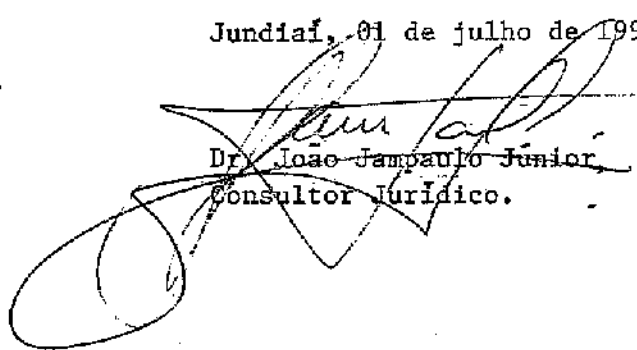
"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 01 de julho de 1992.


Dr. João Jampaolo Júnior
Consultor Jurídico.

mcp



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.631

PROJETO DE LEI Nº 5.740, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que denomina "Praça ANTONIO FRANCISCO CHAGAS" a área pública situada na Avenida Antonio Frederico Ozanan, esquina da Rua Cel. Antonio Mendes Pereira, em Vila Graff.

PARECER Nº 6.054

Chega a esta Comissão, para análise, projeto do Vereador Rolando Giarolla que visa denominar "Praça ANTONIO FRANCISCO CHAGAS" a área pública localizada na Av. Antonio Frederico Ozanan, esquina da Rua Cel. Antonio Mendes Pereira, em Vila Graff.

De acordo com a Lei Orgânica de Jundiaí, a matéria é legal quanto à competência (art. 69) e quanto à iniciativa, que é corrente (arts. 13, XVI; e 45) - assim, não está a ferir a Carta Federal.

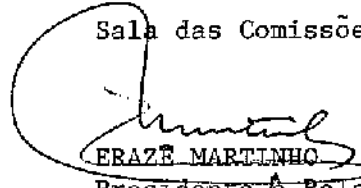
No tocante ao mérito, julgamo-la apropriada, já que visa homenagear a memória de um ferroviário reconhecidamente competente. Inicialmente, como maquinista, e mais tarde como Chefe do Depósito de Máquinas, ocasião em que se aposentou, de mostras incontestes de sua aptidão para a profissão seguida, a merecer o reconhecimento de tantos.

À matéria ofertamos, pois, voto **FAVORÁVEL**.

APROVADO EM 04.08.92

Sala das Comissões, 04.08.92


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


ERAZÉ MARTINHO
Presidente e Relator


JORGE NASSIF HADDAD


JOÃO CARLOS LOPES


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

* vsp



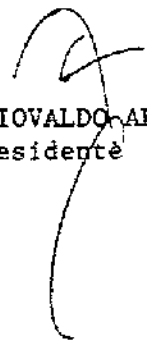
Of. PM 09.92.08
Proc. 18.631

Em 02 de setembro de 1992

Exmo. Sr.
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a devida análise, o AUTÓGRAFO 4.307, relativo ao Projeto de Lei 5.740 (aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 19 do corrente mês).

Queira aceitar, mais, nossos melhores respeitos.


ARIOVALDO ALVES
Presidente

* vsp



PROJETO DE LEI Nº 5.740
PROCESSO Nº 18.631
OFÍCIO P.M. Nº 09.92.08

AUTÓGRAFO Nº 4.307

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

03/09/92

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

25/09/92

Altaferrari

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OK
Expediente

Fls. 09
Proc. 2631
Alves

OF. GP.L. nº 530/92

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Proc. nº 15.728-6/92

12374 30192 1175

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 25 de setembro de 1992.

Junte-se.

Senhor Presidente:

[Handwritten signature]
PRESIDENTE
28/09/92

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.740, bem como cópia da Lei nº 3988 , promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

nn.



Proc. 18.631

GP. em 25.9.92

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Pre-
feito do Município de Jundiaí, -
PROMULGO a presente Lei:

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.307

(Projeto de Lei nº 5.740)

Denomina "Praça ANTONIO FRANCISCO CHAGAS" a área públi-
ca situada na Avenida Antonio Frederico Ozanan, esquina
da Rua Cel. Antonio Mendes Pereira, em Vila Graff.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de
São Paulo, faz saber que em 19 de setembro de 1992 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Praça ANTONIO FRANCISCO CHAGAS"
a área pública situada na Avenida Antonio Frederico Ozanan, esquina da Rua
Cel. Antonio Mendes Pereira, em Vila Graff.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de mil
novecentos e noventa e dois (02.09.1992).

ARIOVALDO ALVES
Presidente

PUBLICADO
em 04/09/92

*

vsp




LEI Nº 3988 , DE 25 DE SETEMBRO DE 1992

Denomina "Praça ANTONIO FRANCISCO CHAGAS" a área pública situada na Avenida Antonio Frederico Ozanan, esquina da Rua Cel. Antonio Mendes Pereira, em Vila Graff.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de setembro de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - É denominada "Praça ANTONIO FRANCISCO CHAGAS" a área pública situada na Avenida Antonio Frederico Ozanan, esquina da Rua Cel. Antonio Mendes Pereira, em Vila Graff.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois.


MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



10M 29.9.92

LEI Nº 3988, DE 25 DE SETEMBRO DE 1992

Denomina "Praça ANTONIO FRANCISCO CHAGAS" a área pública situada na Avenida Antonio Frederico Ozanan, esquina da Rua Cel. Antonio Mendes Pereira, em Vila Graff.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de setembro de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º — É denominada "Praça ANTONIO FRANCISCO CHAGAS" a área pública situada na Avenida Antonio Frederico Ozanan, esquina da Rua Cel. Antonio Mendes Pereira, em Vila Graff.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

